EDITAL DE LICITAÇÃO

|  |  |
| --- | --- |
| logo_nova_folha_timbrada.jpg **Pregão Eletrônico nº 02/2019** | **Data de Abertura: 17/10/2019 às 9:00****Sítio:** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) |
| **OBJETO** |
| Aquisição de licenças dos programas Windows 10, Office 2019 e WinSvr CAL 2019. |
| **VALOR TOT****AL ESTIMADO** |
| **Valor Médio Estimado**: R$ 92.906,00 |
| **REGISTR****O DE PREÇOS?** | **VISTORIA** | **INSTRUMENTO CONTRATUAL** | **FORMA DE ADJUDICAÇÃO** |
| NÃO | NÃO | NOTA DE EMPENHO |  MENOR PREÇO  |

|  |
| --- |
| **DOCUME****NTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 14 DO EDITAL)** |
| **Requisito****s Básicos:*** Sicaf ou documentos equivalentes;
* Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
* Certidão do Portal da Transparência (CEIS);
* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST).
 | **Requisitos Específicos:**- Atestado de capacidade técnica. |

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 14 do instrumento convocatório acima indicado.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **EXCLUSIVA ME/EPP?** | **RESERVA COTA ME/EPP?** |  **AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?** | **DEC. Nº 7.174/2010?** |
| NÃO | NÃO | NÃO | SIM |
| **PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO** |
| Até 120 (cento e vinte) minutos após a convocação realizada pelo pregoeiro. |
| **PEDIDOS D****E ESCLARECIMENTOS** | **IMPUGNAÇÕES** |
| Até **3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão** pública, exclusivamente para o endereço eletrônico coordfinanceiro@crn2.org.br .  | Até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, considerando que o horário de expediente do CRN-2 é das 8h30min às 12h nas segundas feiras e das 10h às 17h de terças à sextas feiras, sendo admitida a petição recebida no endereço eletrônico coordfinanceiro@crn2.org.br. |

|  |
| --- |
| **RELAÇÃO DO SERVIÇO** |
| **Descrição** | **Exclusiva** **ME/EPP?** | **Cota ME/EPP?** | **Amostra/ Demonst.?** | **Decreto 7.174?** | **Valor Estimado Total** |
| **Aquisição de licenças dos programas Windows 10 (8 unidades), Office 2019 (33 unidades) e WinSvr CAL 2019 (33 unidades).** | Não | Não | Não | Sim | R$ 92.906,00 |

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do CRN-2, pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br,](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “927384”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.crn2.org.br, ícone: acesso a informação, opção: **Transparência/licitações.**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2019

**Processo Administrativo nº 01/2019**

**Conselho Regional de Nutricionistas - 2ª Região (CRN-2)**, doravante denominado CRN-2, representado por sua Presidente Sra. Ivete Barbisan, usando a competência delegada na Lei Federal n° 6.583/78 e Decreto nº 84.444/80, torna público aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019**, empreitada por preço global, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal n° 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001, Decreto Federal nº 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO DATA DA REALIZAÇÃO:

**DATA: 17/10/2019**

**HORÁRIO: 9h00 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 927384**

OBJETO: Aquisição de licenças dos programas Windows 10, Office 2019 e WinSvr CAL 2019.

1. **DO OBJETO**
2. **DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
4. **DA PARTICIPAÇÃO**
5. **DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**
6. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**
7. **DA PROPOSTA**
8. **DA ABERTURA DA SESSÃO**
9. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
10. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
11. **DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**
12. **DA NEGOCIAÇÃO**
13. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
14. **DA HABILITAÇÃO**
15. **DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
16. **DO RECURSO ADMINISTRATIVO**
17. **DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**
18. **DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO CRN-2**
19. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
20. **DA FISCALIZAÇÃO**
21. **DAS PENALIDADES**
22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
23. **DO OBJETO**

Aquisição de licenças dos programas:

- **Windows 10** - WinPro 10 SNGL OLP NL Legalization GetGenuine – **8 unidades**;

- **Office 2019** - OfficeProPlus 2019 SNGL OLP NL – **33 unidades**;

- **WinSvr CAL 2019** - WinSVRCAL 2019 SNGL OLP NL DvcCAL – **33 unidades**.

* 1. Havendo divergência entre o objeto relacionado neste edital e o lançado junto ao sítio eletrônico Comprasnet, prevalecerá o disposto em edital.
1. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
	1. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo CRN-2 à Contratada pelo fornecimento do objeto do presente Edital, utilizar-se-á como referência o valor médio obtido em pesquisa de mercado disposto no Termo de Referência (Anexo I).
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias da CONTRATANTE, rubrica n° 62211020103007 – Sistemas de Processamento de Dados no exercício de 2019 e nas respectivas dotações correspondentes nos demais exercícios.
3. DA PARTICIPAÇÃO
	1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:
		1. Atendam a todas as exigências deste Edital;
		2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**;**
		3. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
	2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.
	3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
	4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRN-2 responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
	5. Será vedada a participação de:
		1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CRN-2 e/ou com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
		2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
		3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
		4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
		5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
		6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
		7. Sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendida aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
		8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
	6. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.
	7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
		1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
4. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
	1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico coordfinanceiro@crn2.org.br .
	2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital. Qualquer impugnação deverá ser enviada até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, considerando que o horário de expediente do CRN-2 é das 8h30min às 12h nas segundas feiras e das 10h às 17h de terças a sextas feiras, sendo admitida a petição recebida no endereço eletrônico coordfinanceiro@crn2.org.br.
	3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
	4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
	5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br,](http://www.comprasnet.gov.br/) por meio do seguinte link: acesso livre˃pregões˃agendados, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA
	1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
		1. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para que faça jus aos benefícios previstos nessa Lei.
	2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
6. DA PROPOSTA
	1. A proposta deverá:
		1. Conter o preço total para fornecimento das licenças descritas no Termo de Referência (Anexo I), em moeda corrente nacional, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais, compondo todos os custos necessários para a entrega do objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta;
		2. Consignar o **valor global**, na forma expressa no sistema eletrônico, a descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência (Anexo I), com a indicação das demais informações necessárias à sua perfeita identificação;
		3. O valor global (total) é composto do valor unitário de cada licença multiplicado pelas quantidades solicitadas no edital;
		4. Ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
	2. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
	3. O encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação.
	4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta.
7. DA ABERTURA DA SESSÃO
	1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: [www.comprasnet.gov.br.](http://www.comprasnet.gov.br/)
	2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
	3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
	1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
	2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
	1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances por item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento, respectivo horário de registro e valor consignado no registro de cada lance.
	2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e iguais, prevalecendo, para fins de classificação, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
	3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
	4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
	5. Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
	6. Constatada eventual incorreção, na digitação de um lance, terá o pregoeiro a prerrogativa de excluí-lo, sendo concedida à licitante nova oportunidade de apresentação de lances, com valores corrigidos ou até mesmo repetindo aquele valor tido inicialmente como incorreto, ratificando-o.
	7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
	8. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br.](http://www.comprasnet.gov.br/)
	9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
	10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS
	1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
		1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
		2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
		3. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.
	2. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante detentor da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e o licitante for considerado habilitado.
11. DA NEGOCIAÇÃO
	1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
	2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
	1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, de **MENOR VALOR GLOBAL**, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição.
	2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
	3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
	4. Caso o Pregoeiro entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do licitante a comprovação da exequibilidade da oferta, a ser apresentado por meio de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Poderá ainda, em caso da necessidade, solicitar esclarecimentos complementares na forma de diligência prevista do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
		1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
		2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
		3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
		4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
		5. Estudos setoriais;
		6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
	5. Para critério de aceitabilidade do preço global, será permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da Lei 8.666/93.
	6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRN-2 ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
	7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará do licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
	8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
13. DA HABILITAÇÃO
	1. A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
	2. O Pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), por meio do endereço eletrônico [http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/.](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/)

**14.2.1** A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de declaração de inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa ao licitante interessado em participar do certame.

**14.2.2.** O licitante que tiver sido declarado inidôneo e/ou proibido de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de suspensão e/ou impedimento por parte do CRN-2 será inabilitado.

* 1. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF, nível IV ou acima, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
		1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151, do Código Tributário Nacional – CTN.
	2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar, a seguinte documentação complementar:
		1. Relativos à Habilitação Jurídica:
			1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
			2. O objeto social deverá ser compatível com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.
		2. Regularidade Trabalhista:
1. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas inadimplidos com a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
	* 1. Qualificação econômico-financeira:
			1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
			2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
		2. Qualificação Técnica:

 14.4.4.1 Da empresa:

 I - Para execução dos serviços descritos a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, no mínimo dois (02) Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do CRN-2 e do Contratado, características dos serviços realizados e/ou fornecidos, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas, comprovando que a proponente entregou de forma satisfatória os itens objeto desta licitação.

* + 1. Declarações a serem enviadas via sistema:
			1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
			2. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta.
	1. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
	2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
1. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
	1. O envio dos documentos solicitados durante a sessão, poderá ser realizado:
		1. Preferencialmente via ferramenta própria existente para tal providência no ComprasNet;
		2. Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, mediante prévio aviso ao Pregoeiro e devidamente endereçado à Comissão Permanente de Licitações e com a identificação do referido certame e o respectivo objeto:
			1. Via e-mail, para o endereço eletrônico coordfinanceiro@crn2.org.br com as informações exigidas no item **15.1.2** indicadas no campo assunto.
		3. Para qualquer opção escolhida, o envio deverá ser confirmado com o Pregoeiro.
	2. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos pelos meios indicados no item 15.1 no prazo de 120 (cento vinte) minutos contados de sua solicitação pelo Pregoeiro, havendo possibilidade de ampliação do prazo, caso o Pregoeiro entenda justificada a motivação apresentada pelo licitante melhor classificado.
	3. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico, referentes ao item **14.4** deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Comissão de Licitações do CRN-2, Av. Taquara, nº 586 conjunto 503 - Petrópolis – Porto Alegre–RS – CEP 90460-210.
		1. Sem prejuízo de outras comprovações necessárias (conforme Seção II do Capítulo II da LF. nº 8.666/93), serão exigidos como documentos necessários ao prosseguimento, além daqueles previstos no Item XV, todos aqueles que estejam vencidos no SICAF e os não passíveis de verificação on-line.
	4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
	5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
	6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
	7. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
	8. A não regularização da situação fiscal no prazo referido no item anterior, implicará a decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, ficando facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
2. DO RECURSO ADMINISTRATIVO
	1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
	2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
	3. O recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias uteis, após a admissibilidade do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, independentemente de intimação específica, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
	5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
3. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
	1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente do Conselho Regional de Nutricionistas 2ª Região.
	2. Após a homologação do resultado deste Pregão, o licitante declarado vencedor deverá enviar dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a seguinte documentação exigida para contratação:
		1. Documentos citados no item **14** deste Edital, caso ainda reste pendência a cumprir;
		2. Cópias autenticadas, ou apresentar cópias simples e originais para autenticação pelo servidor do CRN-2, da seguinte documentação:
			1. Documentos relativos à representação legal (procurações e substabelecimentos, caso o ato constitutivo não supra);
			2. Documentos pessoais (RG e CPF, ou outro que contenham os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da proposta e do Contrato.
4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO CRN-2
	1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.
	2. À Autoridade Competente do CRN-2 cabe:
		1. Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, se houver a interposição de recurso;
		2. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
		3. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
		4. Revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
	3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
5. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
	1. Homologado o certame e esgotado o prazo recursal, o vencedor será convocado por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da convocação, aceitando-se, inclusive, os meios eletrônicos: e-mail, dentre outros, visando o recebimento da Nota de Empenho.
	2. Os encargos das partes bem como as normas relativas ao recebimento, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam no Termo de Referência (Anexo I).
6. DA FISCALIZAÇÃO
	1. A Administração indica o funcionário **Robert James Kruger**, Administrador, como agente responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos a serem adquiridos, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei n°. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis**,** podendo ser designado outro fiscal, quando conveniente, sendo formalizado nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de documento.
7. DAS PENALIDADES
	1. O Contratado estará sujeito às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
		1. Comprovação, pelo Contratado, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
		2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CRN-2;
			1. Acatamento de justificativas, após análise do CRN-2, em outros casos fortuitos.
	2. No caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, o Contratado ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
		1. Advertência sobre atrasos, falhas, omissões, incorreções e o que mais venha a interferir na correta execução do fornecimento;
		2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor não adimplido (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 20 (vinte) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;
		3. Multa de 6% (seis por cento), entre o 21º (vigésimo primeiro) e 30º (trigésimo) dia de atraso, como inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor de saldo da contratação (saldo do Contrato é a diferença entre o valor total da contratação e o valor efetivamente executado e recebido pela Administração), por evento, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
		4. Multa de 12% (doze por cento), a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a qual será entendida como inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total do fornecimento, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação;
		5. Para interpretação da penalidade de Inexecução Total, teremos como único critério o tempo de atraso, por evento, independentemente de haver parcela anterior entregue e recebida;
		6. Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;
		7. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do fornecimento, exceto a prevista no item 27.2.4.
	3. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa.
		1. Constatada a irregularidade na execução contratual, o Gestor do Contrato notificará a empresa para que apresente defesa fundamentada no disposto no item 21.1, sob pena de aplicação das penalidades.
		2. A não apresentação de defesa no prazo legal (5 dias úteis) implicará na aplicação de penalidade, nos termos do § 2º do art. 87 da lei 8666/93.
		3. Apresentada a defesa no prazo legal, o Gestor do Contrato apreciará o seu teor, proferindo parecer técnico comunicando a aplicação da penalidade ou acatamento da manifestação, mediante ciência do Contratado por correio com aviso de recebimento.
	4. As multas cominadas antes do pagamento devido ao Contratado serão compensadas.
	5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias, após a notificação, por meio de boleto bancário a ser enviado ao Contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.
	6. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, nos moldes do item 27.2, o licitante e o adjudicatário que:
		1. Não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
		2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
		3. Apresentar documentação falsa;
		4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
		5. Não mantiver a proposta;
		6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
		7. Comportar-se de modo inidôneo;
		8. Fizer declaração falsa;
		9. Cometer fraude fiscal.
	7. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o CRN-2, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
	8. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CRN-2 e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.
	9. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do §2º do Art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.
		1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
	1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS.
	2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
	3. Fica assegurado ao CRN-2 o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
	4. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, o CRN-2 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	5. O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico [www.crn2.org.br](http://www.crn2.org.br) .
	6. Para contagem de prazos neste Edital, considera-se prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no CRN-2.
	7. Integra o presente Edital:

**22.7.1.** Anexo I – Termo de Referência;

Porto Alegre, 02 de outubro de 2019.

Conselho Regional de Nutricionistas 2ª Região

Ivete Barbisan

Presidente

CRN-2/0090

**Magali Krindges**

 **Pregoeira**

**CRN-2**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO**
	1. **Órgão Interessado:** Conselho Regional de Nutricionistas - 2ª Região
	2. **Endereço:** Av. Taquara, nº 586 conjunto 503 – Petrópolis– Porto Alegre/RS – 90460-210 www.crn2.org.br – coordfinanceiro@crn2.org.br (51) 3330.9324.
2. **ÁREA(S) INTERESSADA(S) E JUSTIFICATIVA**
	1. Administração.
	2. A aquisição das licenças justificam-se pela necessidade da atualização e substituição das atuais licenças que expiram sua validade em janeiro de 2020.
3. **OBJETO**
	1. Aquisição de 8 (oito) licenças de Windows 10, 33 (trinta e três) licenças de office 2019 e 33 (trinta e três) licenças WinSvrCAL 2019, visando atender às demandas do CRN-2 em sua Sede e Delegacia de Santa Maria/RS, conforme especificação detalhada neste Termo de Referência.
4. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**
	1. **EQUIPAMENTOS:**
		1. **WINDOWS 10**

WinPro 10 SNGL OLP NL Legalization GetGenuine.

* + 1. **OFFICE 2019**

OfficeProPlus 2019 SNGL OLP NL.

* + 1. **WinSvrCAL 2019**

WinSVRCAL 2019 SNGL OLP NL DvcCAL.

1. **CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho à licitante que tiver ofertado o menor preço total das licenças.

**5.2.** A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho para confirmar o recebimento e fornecimento das licenças.

**5.3.** Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho, ou caso venha a recusar-se a entregar o material licitado, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se o CRN-2 o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

 **5.3.1.** Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária da licitação.

1. **EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**6.1.** A entrega dos produtos, objeto da referida licitação, deverá ocorrer na sede do CRN-2, sito na Av. Taquara, nº 586 conjunto 503, Bairro Petrópolis em Porto Alegre/RS, CEP 90460-210, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:30, **NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório.

**6.2.** O prazo fixado para entrega dos produtos requisitados poderá, mediante solicitação escrita da licitante Contratada e a exclusivo critério do CRN-2, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

 **6.2.1.** Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos produtos, a licitante Contratada deverá apresentar ao CRN-2, até 2 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada, enviada através do email coordadm@crn2.org.br .

 **6.2.2.** O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao CRN-2, ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar o Contrato acolher ou não o requerimento da licitante Contratada.

 **6.2.3.** Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a licitante Contratada sujeito às penalidades previstas no Edital do respectivo certame.

**6.3.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

**6.3.1.** PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**6.3.2.** DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

**6.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da licitante Contratada ter sido regularmente notificada, este terá o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis para entregá-los, desta vez, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o Contratante.

**6.5.** O recebimento definitivo dos produtos, objeto do mencionado certame, não exclui a responsabilidade da licitante Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CRN-2, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**6.6.** A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos produtos, que será realizado exclusivamente pelo funcionário designado para fiscalizar este Contrato, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Efetuar a entrega dos produtos novos, originais, acondicionados adequadamente em sua embalagem original lacrada, acompanhado de toda a documentação pertinente ao objeto, de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, juntamente com a respectiva Nota Fiscal ou Fatura.

**7.2.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CRN-2 ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**7.3.** Em nenhuma hipótese poderá a empresa fornecedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a presente licitação.

**7.4.** A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**7.5.** As despesas decorrentes da entrega dos produtos e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora.

**7.6.** Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**7.7.** Arcar com todas as despesas com tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência da ordem de serviço e fornecimento, sem qualquer ônus ao Contratante.

**7.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento.

**7.9.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**7.10.** O CRN-2 não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**7.11.** Deverá ser mantido absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento em função do cumprimento do objeto.

1. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Permitir o acesso de pessoal da Contratada, para que entreguem os produtos nas dependências do CRN-2.

**8.2.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham ser solicitados pela empresa a ser Contratada.

**8.3.** Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os produtos solicitados.

**8.4.** Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos produtos, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, anotando e registrando todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**8.5.** Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

**8.6.** Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação do licitante e habilitação no presente processo licitatório.

**8.7.** Conferir e atestar as Notas Fiscais ou Faturas.

**8.8.** Aplicar à Contratada as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

**8.9.** Documentar as ocorrências havidas, determinando a regularização das falhas e defeitos observados no fornecimento e utilização dos produtos.

**8.10.** Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes no Diário Oficial da União.

1. **CUSTOS ESTIMADOS**

O custo estimado para aquisição das licenças é de R$ 92.906,00 (noventa e dois mil, novecentos e seis reais).

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para custeio das despesas decorrentes destas aquisições correrão à conta das dotações orçamentárias do CRN-2, rubricas n° 62211020103007 - Sistemas de processamento de Dados, no exercício de 2019.

1. **DO PAGAMENTO**

**11.1.** O CRN-2 pagará à adjudicatária o valor equivalente ao fornecimento dos produtos, nos termos da proposta, considerando o valor final.

**11.2.** Os valores dos fornecimentos de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

**11.2.1.** Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária.

**11.2.2.** Os valores são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência da ordem de execução e fornecimento.

**11.2.3.** Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento do fornecimento.

**11.2.4.** Os pagamentos serão feitos em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

**11.2.5.** O atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o Contratante ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.

**11.2.6.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada, ou inadimplência contratual.

**11.2.7.** O pagamento da multa será por intermédio de Nota Fiscal/Fatura específica a ser emitida após a ocorrência.

**11.3.** A forma de pagamento será via transferência bancária em conta de titularidade da Contratada ou boleto bancário, especificadO na nota fiscal ou anexo.

**11.4.** Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção por parte da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

1. **FISCALIZAÇÃO E GARANTIAS**

**12.1.** O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado pelo funcionário designado pelo CRN-2, cabendo-lhe, entre outros:

**12.1.1.** Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

**12.1.2.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do Contratante, encarregado da fiscalização do serviço, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**12.1.3.** Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências verificadas.

**12.1.4.** Solicitar a substituição dos produtos entregues em desconformidade com o especificado, com baixa qualidade e/ou com defeito.

**12.1.5.** Encaminhar ao setor financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

**12.1.6.** A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**12.1.7.** Para a aceitação dos produtos, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observará se a Contratada cumpriu todos os termos constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 02/2019 e seus anexos.

**12.2.** A garantia dos produtos será prestada no local indicado pelo licitante, não sendo aceita garantia de balcão.

**12.3.** Os produtos deverão ser testados um a um na presença de um representante indicado pelo CRN-2.

**12.4.** Todas as garantias e documentos pertinentes deverão ser entregues juntamente com os produtos.

1. **NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA** NOME: Fernanda Fiorenza

FUNÇÃO: Coordenadora Técnica

1. **LOCAL E DATA**

Porto Alegre, 02 de outubro de 2019.

**Fernanda Fiorenza**

**Coordenadora Técnica**